REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

A viagem mais doce do ano Neugebauer

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SPA/ME Nº 04.045241/2025

1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1 - Empresa Mandatária:
Razão Social: NEUGEBAUER ALIMENTOS S/A
Endereço: RS 130 KM 74 Número: 2258 Complemento: ANEXO PREDIO C
Bairro: MEDIANEIRA Município: ARROIO DO MEIO UF: RS CEP:95940-000
CNPJ/MF nº: 87.315.834/0007-60

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:
Assemelhada a Sorteio

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:
Todo o território nacional.

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:
17/11/2025 a 07/01/2026

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:
17/11/2025 a 02/01/2026

6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

Das 00h00 do dia 17/11/2025 até as 23h59 do dia 02/01/2026 (horário de Brasília/DF), ou até esgotarem os elementos sorteáveis a serem distribuídos, haja vista que a quantidade é limitada. Neste caso a promoção seguirá somente com a realização do sorteio, na data previstas neste regulamento.

ELEGIBILIDADE

Esta PROMOÇÃO é destinada a toda pessoa física no gozo de sua plena capacidade civil que atendam aos seguintes critérios, **com exceção da listagem de impedidos previstas neste Regulamento**:

- Tenha idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos na data do cadastro;
- Seja residente em território nacional;
- Realize compras de produtos Neugebauer*
- Aceite o Regulamento e efetue o cadastro na Promoção **
- Durante o período de 00h00 do dia 17/11/2025 até as 23h59 do dia 31/12/2025*** (horário de Brasília/DF): (I) adquira, múltiplos de R$ 15,00 (quinze reais) em compras de produtos Neugebauer (II) realize cadastro da compra mencionada (I), conforme instruções descritas neste regulamento, até às 23h59 do dia 02/01/2026.

(***) ou até esgotarem os elementos sorteáveis a serem distribuídos, haja vista que a quantidade é limitada. Neste caso a promoção seguirá somente com a realização do sorteio, na data previstas neste regulamento.
Para habilitar-se na promoção, o participante deverá cadastrar sua Nota Fiscal e/ou cupom fiscal válido* até às 23h59 do dia 02/01/2026 no site oficial da campanha (www.finaldeanoneugebauer.com.br)

No primeiro acesso para cadastro, serão solicitadas as seguintes informações pessoais, cuja veracidade e exatidão são de responsabilidade exclusiva do participante:

(a) Nome completo
(b) Sexo
(c) Data de nascimento
(d) Número do CPF
(e) Endereço completo / CEP
(f) Cidade e Estado
(g) Telefone para contato
(h) Email

A validação da nota/cupom fiscal será realizada no momento do cadastro, **obrigatoriamente** mediante digitação de chave de acesso. Para ser válida nesta promoção, a nota/cupom fiscal deverá, **obrigatoriamente,** ter sido emitida entre o período de 00h00 do dia 17/11/2025 até as 23h59 do dia 31/12/2025* (horário de Brasília/DF)

---

*Excluídas as aquisições de medicamentos, armas e munições, explosivos, fogos de artifícios ou de estampido, bebidas alcoólicas (com teor alcoólico superior a treze graus Gay-Lussac), fumo e seus derivados, produtos tais vetados pelo Art. 10 e seus itens do Decreto nº 70.951/72, modificado pelo Decreto nº 2.018/96.
** O aceite (“Opt-in”) compreende a manifestação do Participante de que está de acordo com o presente Regulamento e os Termos de Uso e

Política de Privacidade das promotoras, e deve ser realizado pelo Participante através do site da Promoção, observados os Períodos de Participação.

As pessoas físicas que atenderem aos requisitos de elegibilidade previstos nos itens anteriores serão consideradas participantes. Serão distribuídos elementos sorteáveis/número(s) da sorte aos Participantes conforme os critérios mencionados neste regulamento, ou seja, 1 (um) número da sorte / elemento sorteável a cada R$ 15,00 (quinze reais) de produtos Neugebauer adquiridos.

As compras realizadas não serão acumulativas. Apenas os valores registrados em uma única nota ou cupom fiscal serão considerados para a atribuição de números da sorte.
Exemplo: Caso o participante realize uma compra de produtos Neugebauer no valor de R$ 20,00 (vinte reais), ele receberá 1 (um) número da sorte (elemento sorteável). O valor remanescente de R$ 5,00 (cinco reais) será descartado e não será acumulado para compras futuras.

A geração dos números da sorte se dará por meio de sistema computadorizado da empresa promotora após os procedimentos anteriormente citados e serão disponibilizados em até 72 (setenta e duas) horas após a realização do cadastro dos dados cadastrais e/ou da Nota Fiscal.

DISTRIBUIÇÃO DE ELEMENTOS SORTEÁVEIS/NÚMEROS DA SORTE

Será atribuído 01 (um) elemento sorteável / número da sorte a cada R$ 15,00 (quinze reais) em compras de produtos Neugebauer, respeitado o número limite total de elementos sorteáveis/número(s) da sorte previstos neste Regulamento.

REGRAS GERAIS E LIMITAÇÕES

O sistema da promoção não permitirá o cadastro duplicado de uma mesma nota fiscal ou cupom fiscal, mesmo que tentado por participantes diferentes. Nesse caso, serão considerados apenas os dados do primeiro participante que realizar o cadastro.

A validação e geração do(s) elemento(s) sorteável(is)/número da sorte poderá(ão) ser realizados em até 72 (setenta e duas) horas, a contar do cadastro realizado pelo consumidor no site www.finaldeanoneugebauer.com.br que deverá ocorrer até o dia 02/01/2026 às 23h59.

Após a validação e geração do(s) elemento(s) sorteável(is)/número da sorte, ao acessar ao hotsite da promoção www.finaldeanoneugebauer.com.br o participante terá a informação de quantos elementos sorteáveis/número(s) da sorte ele possui na PROMOÇÃO.

O participante poderá visualizar seu histórico de participação nesta PROMOÇÃO em sua página “Números da Sorte”, que indicará o(s) número (s) do(s) elemento(s) sorteável(is) ao qual tem direito.

Se, no decorrer dessa PROMOÇÃO, forem verificados quaisquer problemas nos computadores da PROMOTORA, nos softwares e/ou programas necessários para o bom andamento da PROMOÇÃO, a PROMOTORA, desde já, esclarece que possui um plano de contingência específico para solução dos possíveis problemas e ainda se compromete a envidar seus melhores esforços para resolvê-los, com a máxima transparência, e o mais rapidamente possível, de forma a não impactar no andamento desta PROMOÇÃO.

Ao participar da PROMOÇÃO, os participantes concordam que a PROMOTORA e suas sociedades controladoras, subsidiárias, afiliadas, bem como seus respectivos empregados, diretores, sócios, representantes, comerciantes e distribuidores estarão isentos, livres e não poderão ser responsabilizados pelos participantes por toda e qualquer responsabilidade, dano, prejuízo ou perdas de qualquer natureza a qualquer pessoa, incluindo em caso de morte ou dano à propriedade, em decorrência direta ou indireta da aceitação, posse, uso ou mau uso de qualquer prêmio. Exceto conforme expressamente previsto nesse Regulamento ou conforme requerido por lei, cada prêmio é oferecido e entregue “na forma como se encontra” sem nenhuma garantia da PROMOTORA, seja expressa ou implícita.

Os participantes poderão obter todas as informações sobre esta PROMOÇÃO por meio do Regulamento, da seção de Perguntas Frequentes (FAQ) e do canal "Fale Conosco", disponíveis no site oficial da PROMOÇÃO. Além disso, poderão entrar em contato com o Serviço de Atendimento ao Cliente (SAC) da PROMOTORA pelo telefone 0800 051 7542, de segunda a sexta-feira, das 7h40 às 18h00 (horário de Brasília/DF), pelo e-mail faleconosco@neugebauer.com.br

O participante contemplado autoriza, sem qualquer ônus, à empresa PROMOTORA e/ou à empresa aderente, pelo prazo máximo de 01 (um) ano a contar da data da contemplação, o uso de seu nome, imagem e voz para o fim específico de divulgação deste evento promocional, inclusive na relação de ganhadores da PROMOÇÃO que será divulgada nas redes sociais da empresa promotora.

Cada participante poderá ser contemplado apenas uma (1) vez durante toda a campanha. Caso seja contemplado mais de uma vez, fará jus somente ao prêmio de melhor colocação, sendo as demais premiações automaticamente desconsideradas.
Exemplo: se um mesmo participante for contemplado com o 1º e o 2º prêmio, ele terá direito apenas ao 1º prêmio, e o 2º será invalidado.

ELEMENTOS SORTEÁVEIS/NÚMERO(S) DA SORTE

Número limite de elementos sorteáveis/número(s) da sorte que serão emitidos: Serão emitidos, durante toda campanha, no máximo 1.000.000 (um milhão) de elementos sorteáveis/número(s) da sorte.

Séries e numeração: Serão emitidas, durante toda campanha, 10 (dez) séries, numeradas de 0 a 9. Cada série será composta por 100.000 (cem mil) números sendo elas numeradas de 00.000 a 99.999.

Respeitado o disposto nesse regulamento, o participante receberá elemento(s) sorteável(is) conforme regras definidas neste regulamento e cada número atribuído concorrerá ao sorteio. Os números são randômicos e não seguem sequência lógica.

Os participantes poderão consultar seus números da sorte e o regulamento completo através do site da promoção www.finaldeanoneugebauer.com.br, conforme mencionado neste regulamento.

No comprovante de participação, constarão 6 (seis) números, sendo que o primeiro número corresponde a série, e os 5 (cinco) últimos números correspondem ao número do elemento sorteável, conforme exemplo abaixo. 155881 = 1 (série participante); 55881 (número do elemento sorteável).

Os participantes terão até 24 (vinte e quatro) horas úteis, a partir da data de publicação da informação dos elementos sorteáveis/número(s) da sorte, para dirimirem dúvidas e realizarem eventuais reclamações de números da sorte não atribuídos. As dúvidas e reclamações deverão ser realizadas pelo Atendimento ao Cliente (SAC) da PROMOTORA nos números 0800 051 7542, de segunda-feira a sexta-feira das 7:40 às 18:00 (Horário de Brasília/DF)

RELAÇÃO DAS SÉRIES DISTRIBUÍDAS, PERÍODO DE PARTICIPAÇAO; DATA DO SORTEIO E PREMIAÇÃO

Séries	Período de participação	Data do sorteio	Data de divulgação dos resultados
0 a 9	Das 00h00 do dia 17/11/2025 até às 23h59 do dia 02/01/2026*	03/01/2026	**07/01/2026**

(*) (horário de Brasília/DF)

7 - QUANTIDADE DE SÉRIES:
10

8 - QUANTIDADE DE ELEMENTOS SORTEÁVEIS POR SÉRIE:
100.000

9 - APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS:

DATA: 07/01/2026 16:00
PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 17/11/2025 00:00 a 02/01/2026 23:59
DATA DO SORTEIO DA LOTERIA FEDERAL: 03/01/2026
ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Rod. RS 130, Km 74 NÚMERO: 2258 BAIRRO: Medianeira
MUNICÍPIO: Arroio do Meio UF: RS CEP: 95940-000
LOCAL DA APURAÇÃO: na sede da promotora

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R$	Valor Total R$	Série Inicial	Série Final	Ordem
1	01 Voucher para utilização de pacote turístico para a cidade de Gramado/R$ no valor de R$ 8.000,00 e 01 cartão pré-pago, sem direito a saque e transferência, da bandeira Mastercard, no valor de 2.500,00	10.500,00	10.500,00	0	9	1
1	01 Voucher para utilização de pacote turístico para a cidade de Gramado/R$ no valor de R$ 8.000,00 e 01 cartão pré-pago, sem direito a saque e transferência, da bandeira Mastercard, no valor de 2.500,00	10.500,00	10.500,00	0	9	2
1	01 Voucher para utilização de pacote turístico para a cidade de Gramado/R$ no valor de R$ 8.000,00 e 01 cartão pré-pago, sem direito a saque e transferência, da bandeira Mastercard, no valor de 2.500,00	10.500,00	10.500,00	0	9	3

10 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R$
3	31.500,00

11 - FORMA DE APURAÇÃO:

A identificação dos elementos sorteáveis contemplados se dará por meio de 2 (duas) etapas. A primeira tem o objetivo de identificar a série válida para participar no sorteio. A segunda serve para visualizar o elemento sorteável contemplado.

1ª etapa: Definição da série válida para o sorteio: A definição da série participante se dará a partir da dezena simples do 1º prêmio da Extração da Loteria Federal.

Exemplo:
1º prêmio: 57.6**1**3
2º prêmio: 42.762
3º prêmio: 20.211
4º prêmio: 59.896

5º prêmio: 13.725
Série válida para o sorteio: 1

2ª etapa: Definição do número contemplado: O elemento sorteável contemplado (1º prêmio) será o elemento cujo número coincidir, exatamente, com as unidades simples dos números sorteados na Loteria Federal do Brasil, no sentido de cima (1º prêmio) para baixo (5º prêmio). Os demais contemplados (2º ao 3º) serão os números imediatamente superiores e válidos distribuídos.

Exemplo

1º prêmio: 57.61**3**
2º prêmio: 42.76**2**
3º prêmio: 20.21**1**
4º prêmio: 59.89**6**
5º prêmio: 13.72**5**

Resultado:

1º prêmio identificado: **32.165 da série 1**
2º prêmio identificado: **32.166 da série 1**
3º prêmio identificado: **32.167 da série 1**

Do 1º ao 3º Prêmio: 01 Voucher para utilização de pacote turístico para a cidade de Gramado/R$ no valor de R$ 8.000,00 e 01 cartão pré-pago, sem direito a saque e transferência, da bandeira Mastercard, no valor de 2.500,00.

RESSALVAS:

No caso de não ter sido distribuído o primeiro número apurado, não seja valido e/ou não atenda aos critérios de participação, dar-se-á a entrega do(s) prêmio(s), alternadamente, ao "Elemento sorteável" imediatamente superior, dentro da mesma série, ou, na falta deste, ao imediatamente inferior, repetindo-se tal procedimento até que se encontre um "Elemento sorteável" distribuído mais próximo ao apurado com base no resultado da loteria federal. **Os demais contemplados (2º ao 3º) serão os números imediatamente superiores e válidos distribuídos.** No caso de se alcançar o número sequencial inicial ou final, buscar-se-á apenas os imediatamente superiores e inferiores, respectivamente.

Caso não tenha sido distribuído nenhum "Elemento sorteável" na série apurada, deve-se repetir o procedimento descrito no parágrafo anterior para todas as séries que compõem a apuração, alternadamente para a série imediatamente superior, ou, na falta desta, para a imediatamente inferior. No caso de se alcançar a série inicial ou final, buscar-se-á apenas as imediatamente superiores e inferiores, respectivamente.

No caso de não haver extração da Loteria Federal do Brasil na data estipulada, o sorteio será pela Loteria Federal do Brasil imediatamente posterior.

12 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

Qualquer fornecimento de informações falsas ou incorretas no cadastro feito através do site da PROMOTORA implicará na imediata desclassificação do pré-contemplado, sem ônus à PROMOTORA. Esta prática poderá, ainda, caracterizar crime, sujeitando o infrator às penalidades previstas na legislação em vigor.

A PROMOTORA reserva-se o direito de excluir da PROMOÇÃO, a qualquer tempo, independente da atividade em realização, e a seu livre e exclusivo critério, qualquer participante que desrespeite quaisquer das regras do Regulamento da PROMOÇÃO, em especial quanto atos contrários à legislação em vigor, bons costumes, ética, moral e/ou de forma fraudulenta, tais como mas não se limitando à criação, transferência, alteração de cadastros de cupons fiscais ou notas fiscais eletrônicas, uso não autorizado de senhas e logins de terceiros ou uso de meios mecânicos/robóticos pelos participantes.

Em caso de exclusão, por fraude ou qualquer outro motivo, de algum participante que venha a ser contemplado, considerando todas as regras e etapas classificatórias estabelecidas neste Regulamento, será aplicada a regra de aproximação disposta no neste Regulamento, sem qualquer tipo de indenização ao Participante excluído.

O participante não classificado, desclassificado ou excluído perderá de imediato e sem nenhuma formalidade o seu direito ao prêmio, bem como, a critério exclusivo da PROMOTORA, poderá ainda ter o seu cadastro anulado, ficando vedado, por tempo indeterminado, o acesso ao site da PROMOÇÃO e/ou a participação em outras promoções a serem realizadas pela PROMOTORA, sem qualquer tipo de indenização ao Participante não classificado, desclassificado ou excluído.

Não poderão participar desta PROMOÇÃO, sócios, empregados e prestadores de serviço da empresa promotora, bem como proprietários e funcionários das lojas nas quais foram realizadas as compras objeto de participação e da empresa SANTINI CONSULTORES ASSOCIADOS. Estão impedidos de participar também parentes de 1º grau (Pai, Mãe e Filho(a) e Cônjuges dos sócios e empregados da PROMOTORA. Caso o pré-contemplado ocupe quaisquer das posições acima listadas nas empresas acima mencionadas, o mesmo será desclassificado e será apurado um novo pré-contemplado.

A PROMOTORA irá desclassificar quaisquer participações que sejam: apropriadas indevidamente, atrasadas, perdidas, ilegíveis, incompletas, inválidas, ininteligíveis, alteradas, manipuladas, não autorizadas, fraudulentas, danificadas, destruídas, enviadas de forma incorreta, não enviadas, não recebidas ou que contenham informação incorreta ou imprecisa, sem qualquer tipo de ônus à PROMOTORA. A PROMOTORA não assume nenhuma responsabilidade por quaisquer erros ou problemas de funcionamento técnico de quaisquer linhas ou redes telefônicas, sistemas informáticos, sistemas de internet, servidores ou fornecedores, equipamentos de computador, software, falhas de e-mail ou reprodutores advindas de problemas técnicos ou de congestão de tráfego na Internet ou em qualquer website, ou qualquer combinação desses problemas, incluindo, sem limitação, qualquer prejuízo ou dano ao computador do participante ou de qualquer terceiro ou a qualquer software em decorrência da participação, do upload ou download de qualquer material em conexão com a PROMOÇÃO. O uso de qualquer dispositivo para automatizar ou subverter uma participação na PROMOÇÃO é proibido e quaisquer cadastros recebidos de tais formas serão anulados, sem ônus à PROMOTORA. A PROMOTORA reserva o direito de, a seu exclusivo critério e se qualquer ônus, desclassificar qualquer pessoa sob suspeita ou certeza de ter (I) manipulado o procedimento de participação ou a operação da PROMOÇÃO; (II) agido de maneira disruptiva ou com a intenção de incomodar, abusar, ameaçar ou assediar qualquer outra pessoa; (III) mantido comportamento apto a desrespeitar os vencedores na PROMOÇÃO ou a PROMOTORA; (IV) fornecido informação imprecisa em qualquer documento legal relacionado à PROMOÇÃO; ou (V) agido de forma a violar esse Regulamento. Qualquer violação a esse Regulamento por um vencedor resultará na desclassificação de tal contemplado da promoção e todos os privilégios como contemplados serão imediatamente anulados, sem ônus à PROMOTORA.

Caso o participante desta PROMOÇÃO não seja elegível ao recebimento da premiação, será considerado pré-contemplado o próximo participante sequencial identificado pela lógica descrita neste regulamento, sem ônus à PROMOTORA.

Em caso de contemplação, a PROMOTORA enviará ao pré-contemplado orientações para o fornecimento dos documentos necessários para sua efetiva qualificação e recebimento do prêmio, a saber: cópia do documento de identidade e CPF, bem como, se solicitado; o cupom fiscal de compra cadastrado na PROMOÇÃO objeto da premiação, para realização de auditoria e confirmação de sua contemplação. Se essas determinações não forem atendidas pelo pré-contemplado, no todo ou em parte, dentro 72 (setenta e duas) horas, a contar do contato realizado pela empresa promotora, o mesmo será desclassificado e será apurado um novo pré-contemplado, de acordo com a regra de

aproximação definida neste regulamento, sem ônus à PROMOTORA. O novo pré- contemplado deverá cumprir todas as exigências deste Regulamento, inclusive com relação ao fornecimento da documentação completa exigida pela PROMOTORA, para que esteja apto ao recebimento do prêmio. Caso não se qualifique ao prêmio, a PROMOTORA repetirá a presente regra até que selecionado um ganhador que cumpra satisfatoriamente com todas as etapas de qualificação.

Se antes do recebimento do prêmio o contemplado vier a falecer, o prêmio será entregue ao seu espólio.

13 - FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:
O resultado será aferido às 16h00 horas do dia 07/01/2026 na sede da promotora (ROD. RS 130, KM 74 2258, MEDIANEIRA - ARROIO DO MEIO/RS, CEP: 95940-000. Os resultados também serão divulgados no perfil do Instagram da Promotora @queroneugebauer. Salienta-se que a aferição dos resultados é condicional a realização do sorteio da Caixa Econômica Federal.

14 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:
O prêmio será entregue na loja oriunda da participação do contemplado ou em loja que comercialize os produtos da PROMOTORA mais próxima da residência do contemplado, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da respectiva data da confirmação da elegibilidade ao prêmio, no endereço indicado pelo contemplado, buscando, com isso, dar cumprimento ao disposto no Artigo 5º do Decreto nº 70.951, de 09/08/72.

Para o recebimento do prêmio, o contemplado deverá preencher o “RECIBO DE ENTREGA DE PRÊMIO” com seus dados pessoais, assiná-lo e fornecer cópia do RG e CPF ou CNH, no ato da entrega do prêmio.

O contemplado que por qualquer motivo estiver impossibilitado de receber pessoalmente o prêmio, poderá constituir mandatário mediante procuração pública com poderes específicos para tal finalidade.

Não será permitida a participação de menores de 18 (dezoito) anos. Caso o contemplado seja absolutamente incapaz, deverá ser representado por seu responsável legal, e na hipótese de ser relativamente incapaz, deverá ser regularmente assistido, para efetivo recebimento do prêmio, mediante a entrega do mesmo, que será emitido em nome do absolutamente ou relativamente incapaz, conforme o caso. No caso de o contemplado falecer antes da entrega do prêmio, os respectivos herdeiros farão jus e receberão o prêmio de acordo com a legislação vigente, desde que exercido tal direito dentro do prazo previsto neste Regulamento para o recebimento do prêmio, e desde que apresentada a devida documentação que os legitime. Caso tal fato não ocorra, o prêmio será recolhido como renda para a União, sem ônus à PROMOTORA. O contemplado reconhece e aceita expressamente que a empresa promotora não poderá ser responsabilizada por qualquer dano ou prejuízo oriundo da participação nesta Promoção ou da eventual aceitação do(s) prêmio(s).

Conforme o art. 46 da Portaria MF041/2008, a PROMOTORA envidará todos os esforços na tentativa de localizar o pré-contemplado, através dos meios de contato informados através do cadastro no site da PROMOÇÃO, caso o participante contemplado não entre em contato. Por este motivo, o participante fica ciente de sua responsabilidade ao fornecimento de informações corretas e suficientes. Caso o prêmio não seja reclamado no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de validação do participante ganhador através do e-mail cadastrado no site da PROMOÇÃO, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido ao Tesouro Nacional.

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS:
Observações sobre a premiação
Voucher de viagem
(1) O cálculo do Voucher Nacional teve como base a sugestão da empresa promotora para a realização de um pacote turístico para Gramado /RS com 01 (um) acompanhante, de 7 diárias, com hospedagem em hotel categoria turística, incluindo transporte aéreo com saída do aeroporto mais próximo do domicílio do contemplado, traslados do domicílio do contemplado / aeroporto / hotel / aeroporto / domicílio do contemplado e café da manhã.
(2) O voucher não poderá ser transferido para terceiros, e tão pouco ser revertido em dinheiro; O voucher poderá ser utilizado no período de 01 /03/2026 a 01/03/2027; poderá ser utilizado o voucher para qualquer Viagem nacional e/ou internacional, conforme descrito acima, podendo conter acompanhante(s) ou não, desde que o valor não ultrapasse o estipulado no voucher.
(2.1) Caso o participante não deseje realizar o pacote turístico proposto ele poderá realizar outro pacote turístico, dentro do valor estipulado.
(3) O prêmio será entregue através de carta compromisso até 30 (trinta) dias após a data da apuração.
(4)A empresa promotora não se responsabilizará pelas despesas pessoais realizadas pelo contemplado durante a viagem, bem como por demais despesas, tais como: despesas referentes a deslocamento aéreo até a cidade de saída do cruzeiro, lavanderia, dispêndios pessoais (aquisição de bens em tour de compras, se for o caso), artigos de toucador, exceto os fornecidos pelo hotel em que ficará hospedado, telefonemas internacionais e locais, souvenires, consumo de itens de frigobar, excesso de bagagem. Ou seja, quaisquer outras despesas pessoais não previstas no pacote turístico serão de responsabilidade do contemplado.
(5) A empresa promotora não se responsabilizará por eventuais atrasos nos voos (se necessário), e extravios de bagagens.
(6) Caso o acompanhante seja menor de idade deverá ter autorização dos pais para viajar. Em caso de o contemplado não usufruir da viagem por qualquer motivo, no prazo previsto, este perderá automaticamente o direito da mesma.
(7) A empresa promotora não assume qualquer responsabilidade por eventuais acidentes ou ocorrências resultantes de força maior, que fujam totalmente de seu controle e que venham a causar danos materiais ou físicos ao contemplado e seu acompanhante durante a viagem.
(8) A empresa promotora não se responsabilizará por furtos/roubos de bens de propriedade do contemplado e do acompanhante caso venham a ocorrer durante a viagem.
(9) Caso o contemplado deseje incluir algum passeio com extensão da viagem deverá arcar com as diferenças de valores.
(10) O participante sorteado fica ciente de que eventuais problemas durante a viagem são de responsabilidade única e exclusiva da agência de turismo contratada pela PROMOTORA e das cias aéreas, devendo estas prestar eventuais esclarecimentos que se façam necessários ao contemplado, e isentando a empresa promotora destas questões.
(11) O agendamento do pacote turístico deverá ser acertado entre o contemplado e agência de viagem contratada pela empresa promotora. Não podendo também ser utilizado em período ou datas que não tenha disponibilidade de voos e/ou hospedagem.
(12) É proibida a conversão parcial ou total do prêmio em dinheiro.
(13) Caso o pacote turístico fique em um valor inferior ao estipulado no regulamento, o contemplado não terá direito ao valor remanescente. Caso o contemplado opte por um pacote com valor superior, ele poderá realizar a complementação a partir de seus recursos.
Cartão pré-pago
(1) O participante deverá utilizar o valor do cartão pré-pago em até 1 (um) ano, a contar do recebimento do mesmo.
. Os prêmios não ficarão expostos em razão da sua natureza.

Não se admitirá, em qualquer hipótese, a transferência, parcial ou total, de direitos de titularidade dos prêmios a serem distribuídos nesta PROMOÇÃO.

De acordo com o artigo 15, §1º do Decreto n.º 70.951/72, a PROMOTORA comprovará, junto à SPA, a aquisição dos prêmios em até 8 (oito) dias antes da data da apuração. Caso não seja possível esta comprovação, a PROMOTORA realizará depósito caucionado correspondente,

no mesmo período, conforme determina o Art. 15 do Decreto 70.951/72 e § único do artigo 34 da Portaria 41/2008.

A PROMOTORA não se responsabilizará por qualquer outra ocorrência ou despesa não prevista expressamente neste Regulamento.

A critério da empresa PROMOTORA, os seguintes veículos e/ou mecanismos de divulgação poderão ser utilizados, dentre outros: material gráfico de ponto de venda e mídia impressa, digital e eletrônica (televisão, internet, rádio).

A PROMOTORA não poderá ser responsabilizada por eventuais prejuízos causados aos participantes oriundos de situações que fujam a seu controle. E, para tanto, exemplificam-se as seguintes situações, sem limitação: a) por qualquer inaptidão do participante em se conectar à Internet, não garantindo o acesso ininterrupto ou livre de erros à Internet e a seu site, provedores de acesso à internet e infraestrutura dos data centers utilizados na PROMOÇÃO; b) por oscilações dos serviços de internet; c) por danos de qualquer espécie causados em virtude do acesso ao site ou por impossibilidade de acessá-lo; d) por perda de dados e informações relativas ao uso do sistema, por culpa exclusiva ou concorrente do participante ou de terceiros ou por defeitos na Internet; e) por fraudes ou prejuízos ocasionados pela quebra de sigilo por parte do participante em relação a seu login e senha pessoal.

Os participantes concordam em isentar a PROMOTORA e mantê-la livre de toda e qualquer responsabilidade relacionada em qualquer medida com as suas respectivas participações na PROMOÇÃO bem como concordam em não ajuizar qualquer ação ou procedimento contra a PROMOTORA em decorrência de suas participações na PROMOÇÃO, do uso do (s) website(s) da PROMOÇÃO, ou recebimento e uso de qualquer prêmio, incluindo, mas não se limitando aos seguintes eventos: (a) intervenção humana não autorizada na PROMOÇÃO; (b) erros técnicos relacionados a computadores, servidores, fornecedores, telefones ou linhas de rede; (c) erros de impressão; (d) correspondência perdida, atrasada, enviada a endereço incorreto ou impossível de ser enviada; ou (e) prejuízo ou dano a pessoas ou a propriedades (incluindo quaisquer sistemas informáticos resultante da participação, acesso ou download de informações relacionadas à PROMOÇÃO), que possam ser causados, direta ou indiretamente, pela participação de qualquer pessoa na PROMOÇÃO ou pelo recebimento ou uso de qualquer prêmio. Os participantes assumem toda a responsabilidade por prejuízos ou danos causados ou alegadamente causados pela participação nessa PROMOÇÃO, pelo uso de quaisquer websites da PROMOÇÃO, ou pela aceitação, pelo recebimento ou uso de qualquer prêmio ou qualquer de seus componentes.

Para todos os efeitos de direito, a PROMOTORA considera que o participante, ao participar da PROMOÇÃO, já teve acesso ao Regulamento disponibilizado no site da Promoção (www.finaldeanoneugebauer.com.br) e à Política de Privacidade da Promotora.

O Participante deve estar ciente de que a PROMOTORA realizará o tratamento de seus dados pessoais, com a finalidade de cumprir as obrigações previstas neste Regulamento, respeitando a legislação vigente:

O Participante pode contatar a PROMOTORA da Promoção para tirar dúvidas ou realizar solicitações relacionadas aos seus dados pessoais (Pedidos de informações gerais, acesso, correção, exclusão, atualização, oposição). Esse contato poderá ser feito através dos canais disponibilizados no site da promoçãowww.finaldeanoneugebauer.com.br.

Caso aplicável o Participante também poderá exercer seus direitos (Pedidos de informações gerais, acesso, correção, exclusão, atualização, oposição) diretamente com nossos parceiros das Plataformas e aplicativos utilizados para apoiar na operacionalização da Promoção.

A disponibilização da Promoção e respectivos prêmios não é possível sem que se identifique minimamente ou se tenha determinadas informações sobre o Participante. Por isso, caso o Participante solicite a exclusão de seus dados, em algumas situações isso pode significar que a Neugebauer e/ou os Parceiros não poderão mais o considerar para fins da Promoção e recebimento dos Prêmios.

O Certificado de Autorização SPA estará expresso no Regulamento da PROMOÇÃO, bem como será divulgado no site da PROMOÇÃO.

O presente Regulamento estará disponível no site www.finaldeanoneugebauer.com.br, cujas dúvidas deverão ser previamente submetidas à PROMOTORA, não cabendo escusas para o não preenchimento das formalidades aqui impostas.

Os casos omissos e as dúvidas suscitadas com a execução deste Regulamento deverão ser preliminarmente dirimidos pela PROMOTORA e, posteriormente, submetidas à SPA. Caso a solução não satisfaça o consumidor, o PROCON local receberá as reclamações devidamente fundamentadas.

Fica, desde já, eleito o foro central da Comarca de São Paulo para solução de quaisquer questões referentes ao Regulamento da presente PROMOÇÃO.

De acordo com o artigo 15, §1º do Decreto n.º 70.951/72, a PROMOTORA comprovará, junto à SPA, a aquisição dos prêmios antes da data de início da PROMOÇÃO. Caso não seja possível esta comprovação, a PROMOTORA realizará depósito caucionado correspondente, em até 08 (oito) dias antes da data de início da PROMOÇÃO, conforme determina o Art. 15 do Decreto 70.951/72 e § único do artigo 34 da Portaria 41 /2008.

A empresa encaminhará à SPA a Lista de Participantes, anexando na aba "Apurações" do sistema SCPC, os nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria.

O nome e o número da sorte dos contemplado serão divulgados no site da promoção (www.finaldeanoneugebauer.com.br) a partir das datas de aferição dos resultados e confirmação dos contemplados, ficando disponibilizadas por até 30 (trinta) dias a contar do encerramento da promoção.

É proibida a conversão parcial ou total da premiação em dinheiro.

16 - TERMO DE RESPONSABILIDADE
Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo

de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal; à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei 5.768, de 20 de dezembro de 1971;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à SPA/MF.

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria SEAE nº 7.638, de 2022, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria SECAP nº 20.749 de 2000, e em atos que as complementarem.

Para as modalidades "Sorteio" e "Assemelhada a Sorteio" a empresa deverá anexar a Lista de Participantes na aba "Apurações", contendo nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria. O arquivo deverá ser no formato .csv, .xls ou .zip e cada arquivo poderá ter até 250 MB.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidade previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
A prestação de contas deverá ser realizada até a data constante no cabeçalho da promoção no SCPC, conforme as regras estabelecidas na Portaria SEAE nº 7.638, de 18 de outubro de 2022. O vencimento do prazo para a prestação de contas constitui em mora às empresas promotoras. A não realização da prestação de contas até a data de seu vencimento ensejará a aplicação de multa de 100% (cem por cento) incidente sobre a soma dos valores dos bens prometidos a título de premiação e a proibição de realizar as operações de distribuição gratuita de prêmios a título de propaganda, durante o prazo de 2 (dois) anos, contados da data limite da prestação de contas, nos termos do art. 13 da Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971. A fixação da multa poderá ser revista em grau de recurso administrativo, a ser apresentado conforme o art. 56 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

Documento assinado eletronicamente por Antonia Alberlania Ferreira Rufino, Assistente Técnico(a), em 13/10/2025 às 09: 54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6o, § 1o, do Decreto no 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc /consulta_codigo_autenticacao.jsf, informando o código verificador PJG.EQE.MTQ